

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO Nº 2014.003/0023

MODALIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR
EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM TREVO DE
ACESSO”

Obras com Recursos do
Departamento Autônomo de
Estradas e Rodagem-DAER e
Recursos do Município de Tio
Hugo.

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF Nº 444.629.990-53, no uso de suas atribuições legais, através de seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 (nove e trinta) horas**, do dia **13 do mês de Maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2014, com a finalidade de receber propostas para Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global para construção de um trevo de acesso. **O referido Edital compreende a Contratação sob regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra.**

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta, será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de Um Trevo de Acesso junto ERS 223, Km 01, em frente à Cotrijal, **1.050,00 metros** de extensão: **exceto os itens: 01 e sub-itens; 03 e sub-itens e item 05 – sub-item 5.1 e 5.2 (81,61%), os quais serão por conta da Prefeitura Municipal**, comprovando-se pela Planilha Orçamentária, tudo conforme projetos arquitetônicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações, anexos neste edital, os quais poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, **ao preço de R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

1.2. O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS, inclusive o BDI e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3. Os recursos financeiros utilizados para a execução do objeto acima descrito, são provenientes do Convênio AJ 063/2010 celebrado entre o Município de Tio Hugo e o Departamento de Estradas e Rodagem – DAER e, Termo de Aditivo em trâmite para celebração.

1.4. – A Ordem de Início das obras fica condicionada a celebração do Termo de Aditivo entre o Município e o DAER/RS, nos termos do processo sob nº 015325-0435/10-9 em tramitação naquela autarquia.

1.5 – Fica resguardado a Administração, o direito pela não execução total ou parcial do contrato, objeto da presente licitação, caso não ocorra a celebração do Termo de Aditivo a que se refere o item anterior, ou ainda por outras razões de interesse público. Em ocorrendo tal situação, a contratante não caberá reclamar qualquer direito, exceto a devolução de valores eventualmente depositados a título de caução/garantia, ou o pagamento do percentual executado sobre o objeto da contratação, tudo conforme preconiza o art. 78, XII da Lei Federal 8.666/93.

1.6 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei

Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no envelope nº 01 – documentação: declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

3.1.1 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a fazenda **Federal, Estadual e Municipal** na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Quitação de tributos e **Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, na sede da Licitante e Certidão

quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;

b.2) Certidão de Quitação de tributos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.3) Certidão de Quitação de tributos **Municipais** junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo.

3.1.2 Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

b) Prova da empresa possuir em seu quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, um profissional de nível superior, detentor de **atestado de responsabilidade técnica (ART)** operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/RS, mediante certidão de acervo técnico (CAT). Comprovando-se da seguinte forma:

c.1) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c.3) no caso de contratado, mediante contrato de prestação de serviços firmado com o profissional;

d) No mínimo 01 Atestado de Capacitação Técnico-Operacional, **em nome da licitante**, devidamente registrado no CREA, e certidão de acervo técnico (CAT), fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o mesmo tenha executado, satisfatoriamente, obras com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

Obs: No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:

- **Revestimentos asfáltico com CBUQ;**
- **Tubos de Concreto;**
- **Sub base com macadame;**
- **Base de brita graduada.**

e) Atestado de visita ao local das obras fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, **A referida visita será realizada no dia 06/05/2014, das 14:00 às 17:00 horas, impreterivelmente**, para todos os interessados, os quais deverão se apresentar previamente ao horário indicado junto ao setor de Engenharia do Município, no Centro Administrativo Municipal.

3.1.3 – Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2012, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a

boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, **devendo a licitante apresentar, já calculados em planilha assinada pelo contador da licitante e o Representante Legal da empresa:**

$$\text{LIQUIDES CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDES GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

c) Declaração de que a licitante, em sendo vencedora do certame, prestará caução em uma das modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93, de **3% (tres por cento)** do valor total do contrato.

d) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo(s) Tabelionato(s) de Protesto, do domicílio ou sede do licitante com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

e) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

f) Comprovação de que a empresa licitante possui licenciamento Ambiental junto à FEPAM, para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem.

OBS: A empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, anexando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma com firma reconhecida em Cartório, juntamente com a comprovação do Licenciamento junto a FEPAM.

g) Declaração de que a usina está situada a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.

3.2. Os documentos constantes nos itens 3.1.1 à 3.1.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.3. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

3.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.5. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta financeira, **que deverá ser datilografada/digitada**, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e Carimbo com CNPJ, razão social e endereço, mencionando o preço global para execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.); o preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências.

b) Planilha de quantitativos, custos unitários e cronograma físico-financeiro, conforme anexos, devendo especificar na proposta a composição do custo total, definindo custos com mão-de-obra e custos com materiais.

Observação 01: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento a empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, a qual seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, conforme etapas, fases e período de execução, com sua respectiva Nota Fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços), 11% de retenção para o INSS.**

6.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8. DA GARANTIA

8.1. Assim que convocada a Vencedora para assinar o contrato, esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (tres por cento) do valor do contrato. Somente assinará o contrato mediante apresentação da garantia, se for por caução em dinheiro, a conta será informada assim que for declarado o vencedor do certame, para assinatura do contrato o vencedor deverá anexar o comprovante da operação. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado, não seja superior a 5%, do valor estimado pelo Município, ou seja, **R\$ 1.984.916,20 (hum milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Ordem de Início das Obras e serão concluídas no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma e plano de trabalho, ficando o contratado sujeito as multas prevista no item 11.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. Caberá a Comissão Permanente de licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

11.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 02” proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital .

11.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “documentação” após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.6. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.;

12.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 11.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

12.7 – Fica resguardado a Administração, o direito pela não execução total ou parcial do contrato, objeto da presente licitação, caso não ocorra a celebração do Termo de Aditivo a que se refere o item anterior, ou ainda por outras razões de interesse público. Em ocorrendo tal situação, a contratante não caberá reclamar qualquer direito, exceto a devolução de valores eventualmente depositados a título de caução/garantia, ou o pagamento do percentual executado sobre o objeto da contratação, tudo conforme preconiza o art. 78, XII da Lei Federal 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de

rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

13.10. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

13.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unid.: Orçam: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 15 – Urbanismo;

Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana;

Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;

Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;

Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

13.12. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – projetos arquitetônicos; II memorial descritivo; III planilha de orçamento; IV Cronograma Físico- Financeiro, V minuta do contrato.

13.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167, ou pelo site www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 08 de Abril de 2014.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2014, e que estou ciente das condições nela subscritas.

“Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital”.

Nome e Carimbo da Empresa

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA – Nº

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, neste Município, portador do CPF nº 444.629.990-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua ***** , nº***** , na Cidade de ***** , inscrita no CNPJ nº***** , neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr.(a)***** , portador do RG nº ***** , inscrito no CPF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , nº ***** , na cidade de ***** , Cep, ***** , de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Contrato é parte integrante do Edital Concorrência nº **001/2014**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de Um Trevo de Acesso junto ERS 223, Km 01, em frente à Cotrijal, tudo conforme projetos arquitetônicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações.

Parágrafo Primeiro: O projeto global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução da mesma.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Contratante pagará a contratada, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de R\$ *****(*****), pelo material e o valor total de R\$ *****(*****) pela mão-de-obra, totalizando o valor de R\$ *****(*****), conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, de acordo com a Liberação dos recursos, conforme Convênio AJ 063/2010 e Termo de Aditivo, celebrado entre o Município de Tio Hugo e o Departamento de Estradas e Rodagem - DAER, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, referente à primeira parcela, o Contratado, deverá comprovar o recolhimento de Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.

Parágrafo Segundo: Por ocasião do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS da referida obra.

CLAUSULA QUARTA:

As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Ordem de Início das Obras e serão concluídas no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma e Convênio, ficando o contratado sujeito as multas prevista no item 12, conforme edital, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos ao contratado. Este prazo apenas poderá ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, desde que expressamente comunicada ao contratante.

CLAUSULA QUINTA:

No prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura deste contrato a Contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (tres por cento) do valor do contrato. Somente assinará este instrumento mediante apresentação da referida garantia.

CLÁUSULA SEXTA:

Aceita o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, o contratado, a obedecer todas, as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do art. 1245 do Novo Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, que acompanhará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais o responsável técnico do contratado é o Sr(a) ***** registrado no CREA sob nº *****.

CLAUSULA NONA:

O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos circunstanciados, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15(quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultados da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato se vincula ao Edital Concorrência nº 001/2014 que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada, comprometendo-se a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito à multa, conforme estabelecido no Item 12 da Concorrência nº 001/2014, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até (2) dois anos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa prevista na cláusula quarta deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundas de caso fortuito ou força maior, desde que não superior a 30 (trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicada ao contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unid.: Orçam: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 15 – Urbanismo;
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana;
Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em Ação;
Atividade: 1032 – Pavimentação de Vias Públicas;
Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, *** de **** de 2014.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-
se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Concorrência nº 001/2014, objetivando a contratação de empresa para construção de Um Trevo de Acesso junto ERS 223, Km 01, em frente a Cotrijal, tudo conforme projetos arquitetônicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações, que o Sr. _____, inscrito no CREA nº _____, representante técnico da licitante, compareceu ao local das obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93.

Tio Hugo, data _____ / _____ / 2014.

Responsável
Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Responsável Técnico da Licitante
CREA Nº

0

ANEXO IV

MODELO

Concorrência nº 001/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Nº 001/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura (Representante Legal)